

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº: 1118/89 - Reautuado em 25/03/92

INTERESSADA : **Érica Semenichin**

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Teoria Microeconômica" - no IMES de São Caetano do Sul.

RELATOR : **Consº Mário Ney Ribeiro Daher**

PARECER CEE Nº 342/92 - CETG "D" - APROVADO EM 29/04/92

COMUNICADO AO PLENO EM 13/05/92

1 - HISTÓRICO

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica Érica Semenichin para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Teoria Microeconômica, no Curso de Ciências Econômicas.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 508/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Érica Semenichin para lecionar a disciplina "Teoria Microeconômica", no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 15 de abril de 1992.

a) Consº Mário Ney Ribeiro Daher
Relator

PROCESSO CEE N° 1118/89

PARECER CEE N° 342/92

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Elmara Lucia de Oliveira Bonini Corauci, Mario Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storopoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29 de abril de 1992.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG

acads